

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 076/2022

Altera o art. 7º do Ato PGJ n. 048/2021, que “Regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para membros e servidores, ativos, inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 17, V, “h”, 2, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da sistemática de pagamento dos benefícios pecuniários às regras do e-Social, nos termos expostos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento no Procedimento Administrativo n. 19.30.1500.0001298/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do Ato PGJ n. 048, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A partir da concessão pela Procuradoria-Geral de Justiça, o beneficiário terá direito ao ressarcimento ou reembolso atinente ao Programa de Assistência à Saúde Suplementar, com efeitos financeiros no respectivo mês de competência do requerimento do benefício.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça